



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2014-PMM

Convênio que celebram o Município de Mandaguáçu e o Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguáçu para o repasse de recursos.

De um lado, **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU (concedente)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 76.285.329/0001-08, com sede no prédio da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, na Rua Bernardino Bogo, 175, Vila Bernardino Bogo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Ismael Ibraim Fouani**, RG nº 3.363.546-0 (SSP/SP) e CPF nº 152.464.678-48, residente e domiciliado na Rua Benício Moreira Niza, 575, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná, e, de outro, o **ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE MANDAGUAÇU (conveniente)**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua São Vicente, 84, centro, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 95.642.302/0001-70, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. José Vítório Palma, RG nº 6.110.780-3 e CPF nº 463.293.158-68, resolvem firmar o presente convênio, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes, com inteira sujeição, em relação às disposições e respectiva execução, às normas pertinentes da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, da Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011 - TCE/PR, e Decreto Municipal nº 4.667/2012, bem como em demais atos normativos do Poder Público.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto o repasse mensal de recursos à conveniente por parte do concedente, objetivando a manutenção da entidade em suas atividades de atendimento, proteção e amparo aos idosos de ambos os sexos que não possuem família, abandonados ou em situação de risco, encaminhados pela Assistência Social Municipal, Vicentinos ou Poder Judiciário da Comarca de Mandaguáçu, estado do Paraná.

§1º Integram o presente termo de convênio, independentemente de transcrição literal, as disposições constantes no Plano de Trabalho.

§2º Para todos os efeitos, fica declarado, no presente termo, que o objeto acima referido, e sua respectiva execução, está em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2014, podendo as partes signatárias a qualquer tempo denunciá-lo ou rescindi-lo, imputando-se-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

Parágrafo único. Dentro do prazo de vigência acima referido, deverá haver o cumprimento das metas dentro dos prazos estabelecidos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Ficam estabelecidas as seguintes obrigações:

I - compete ao concedente repassar para a conveniente a importância de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**, dividida em 12 parcelas, a qual será depositada em conta corrente específica a ser aberta pela conveniente.

II - Compete à conveniente:

a) aplicar e movimentar os recursos recebidos de conformidade com as cláusulas estabelecidas neste convênio, fazendo-o em conta bancária específica, salvo nos casos previstos em lei;



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

b) responsabilizar-se integral e exclusivamente por todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários porventura contraídos, inclusive os encargos sociais e de regularidade de obras, quando existentes;

c) apresentar relatórios de execução de transferências voluntárias, ou seja, dos recursos recebidos e metas, nos prazos e formas estabelecidos na Resolução nº 028/2011-TCE/PR e nos demais atos normativos pertinentes;

d) proceder com a restituição de eventual saldo de recursos ao concedente, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, quando da conclusão do objeto ou extinção do convênio;

e) proceder com a restituição do valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da lei, nos seguintes casos:

1) inexecução do objeto do presente convênio;

2) não-apresentação, no prazo legal, da prestação de contas parcial ou final;

3) utilização de recursos em finalidade diversa da estabelecida neste convênio;

f) observar o art. 18 e §§ da Resolução nº 028/2011-TCE/PR no que tange à obrigatoriedade de licitação, em sendo o caso, ou cotação de preços, caso inexistente a obrigação de licitar;

g) enviar ao responsável técnico indicado abaixo pelo concedente, até o dia 30 (trinta) de cada mês, todos os comprovantes de despesas relacionadas ao Plano de Trabalho, a fim de viabilizar o devido acompanhamento, fiscalização e gerenciamento.

§1º A conveniente reconhece expressamente a prerrogativa do concedente, a ser exercida pela Unidade Gestora de Transferências e/ou demais responsáveis, de conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste convênio, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade por ele em caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço, quando isso for necessário.

§2º A conveniente reconhece e garante, ainda, o livre acesso dos servidores do Sistema de Controle Interno do concedente, além dos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qualquer tempo e lugar, em todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com este convênio quando nas missões de fiscalização e auditoria.

§3º O presente convênio, por parte do concedente, será fiscalizado pelo Sistema de Controle Interno e pela Unidade Gestora de Transferências do Município de Mandaguçu, sendo que caberá a essa Unidade:

I - controlar a aplicação dos recursos no objeto pactuado;

II - controlar a movimentação financeira a partir do momento da celebração do termo de transferência;

III - aferir as despesas pertinentes à execução do ato de transferência;

IV - acompanhar o cumprimento e avaliar as metas pactuadas com o concedente dos recursos;

V - elaborar parecer ou relatório sobre a execução do termo de transferência;

VI - informar o Tribunal de Contas sobre qualquer ilegalidade ou irregularidade na execução do termo de transferência, sob pena de responsabilidade solidária de seus integrantes pelo ato irregular ou ilegal, nos termos do art. 6º, *caput*, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.

§4º As atividades da UGT deverão ser exercidas de forma concomitante com os atos controlados.

§5º A instituição da UGT não exime os gestores e os ordenadores das despesas da responsabilidade pessoal pela execução do termo de transferência.

§6º Nos termos do artigo 21 da Resolução nº 028/2011 – TCE/PR, fica indicado o servidor municipal DIEGO ALCARRIA RÉ, matrícula 500187, para officiar como responsável técnico deste ato de transferência.

§7º A despesa decorrente do presente convênio onerará as seguintes despesas orçamentárias: 03.001.04.122.0003.2.008 (3.3.50.43.01.99.00.00).

9



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

§8º Quando do processo de liquidação e pagamento, deverá haver menção expressa ao número e data da nota de empenho ou nota de movimentação de crédito, de acordo com a classificação das despesas orçamentárias.

§9º Os recursos serão liberados conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

§10º Caso decorram investimentos do presente convênio com respectiva cobertura com despesas em exercícios futuros, deverá haver a respectiva consignação no Plano Plurianual, ou em prévia lei que autorize e fixe o montante das dotações que, anualmente, constarão do Orçamento durante o prazo de execução.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

O inadimplemento de cláusulas pactuadas no presente ato de transferência voluntária constitui motivo de rescisão, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

I - utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;

II - falta de apresentação das prestações de contas parcial e final, na forma e nos prazos estabelecidos e em demais atos normativos aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste convênio fica eleito o foro da Comarca de Mandaguáçu, Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por ser a vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavra-se o presente termo em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Mandaguáçu, 12 de Fevereiro de 2014.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

Ismael Ibraim Fouani – Prefeito Municipal

ASSINATURA: _____

CONVENENTE: ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE MANDAGUAÇU

José Vitório Palma - Presidente

ASSINATURA: _____

TESTEMUNHAS: _____



Asilo São Vicente de Paulo

Rua São Vicente, 84 – Alto da Glória
Mandaguaçu – Paraná – CEP - 87160-000
FONE (44)3245-3288 - CNPJ 95.642.302/0001-70
e-mail: ssvp.asilo@yahoo.com.br

Ofício nº 049/2013

Mandaguaçu, 20 de novembro de 2013

Exmo. Senhor,

O ASILO SÃO VICENTE DE PAULO de MANDAGUAÇU – Obra Unida da Sociedade São Vicente de Paulo, envia em anexo o Plano de Trabalho e a documentação necessária para a aprovação e renovação do CONVÊNIO FINANCEIRO MUNICIPAL firmado entre esta entidade e Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, para o ano de 2014.

Limitado ao exposto, apresento aqui meus votos de estima e consideração.


JOSÉ VITÓRIO PALMA
Presidente

Exmo. Sr
ISMAEL FOUANI
Prefeito de Mandaguaçu - PR



Asilo São Vicente de Paulo

Rua São Vicente, 84 – Alto da Glória
Mandaguaçu – Paraná – CEP - 87160-000
FONE (44)3245-3288 - CNPJ 95.642.302/0001-70
e-mail: ssvp.asilo@yahoo.com.br

PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO

Município Mandaguaçu - PR	Órgão Proponente Asilo São Vicente de Paulo	CNPJ 95.642.302/0001-70	
Endereço R. São Vicente, 84		Cidade Mandaguaçu	UF PR
Telefone (44) 3245 - 3288	Celular (44) 9912-7046 (Andréia)	CEP 87160-000	e-mail ssvp.asilo@yahoo.com.br
Responsável pela Instituição: José Vitorio Palma		Cargo Presidente	
CPF 463.293.158-68		RG 6.110.780-3 Sesp SP	
Endereço do Responsável pela Instituição Rua Santo Antonio, 100 – Vila Guadiana	Cidade Mandaguaçu	UF PR	Telefone (44) 3245- 1999
Responsável Técnico Andréia Fulgêncio da Silva Batista		Cargo Coordenadora	
Data Mandaguaçu, 20 de Novembro 2013.			



Asilo São Vicente de Paulo

Rua São Vicente, 84 – Alto da Glória
Mandaguaçu – Paraná – CEP - 87160-000
FONE (44)3245-3288 - CNPJ 95.642.302/0001-70
e-mail: ssvp.asilo@yahoo.com.br

2. PÚBLICO ALVO

Idosos de ambos os sexos que não possuem famílias, abandonados ou em situação de risco, encaminhados pela Assistência Social Municipal, Vicentinos ou Poder Judiciário da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná.

3. INTRODUÇÃO

O Asilo São Vicente de Paulo é uma entidade beneficente, caritativa de assistência social, sem fins lucrativos, tendo como missão atender idosos de ambos os sexos, que não possuem famílias, abandonados ou em situação de risco, encaminhados pela Assistência Social Municipal, Vicentinos ou Poder Judiciário da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná.

Esta Entidade tem por finalidade a prática da caridade Cristã atrelada a prática da Assistência Social e da promoção humana, visando especificamente: Observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, não fazendo distinção alguma quanto a raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso e qualquer outra forma de discriminação.

Hoje esta Entidade conta com 23 internos, proporcionando-lhes alimentação, vestuário, atendimento médico, médico especializado – odontológico, nutricional, psicológico, fisioterápico entre outros - e suporte para uma vida digna.

O Asilo tem sua capacidade de atendimento máxima prevista para 28 idosos.

4. OBJETIVOS GERAIS

- Realizar renovação do Convênio Financeiro Municipal



Asilo São Vicente de Paulo

Rua São Vicente, 84 – Alto da Glória
Mandaguaçu – Paraná – CEP - 87160-000
FONE (44)3245-3288 - CNPJ 95.642.302/0001-70
e-mail: ssvp.asilo@yahoo.com.br

4.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Utilizar os valores mensais dos Convênios para os pagamentos abaixo relacionados:
 - Serviços de Terceiros – Pessoa Física;
 - Obrigações Tributárias e Contributivas;

5. JUSTIFICATIVA

Por se tratar de uma entidade de caráter assistencial, sem fins lucrativos, que se mantém através de doações de empresas, comunidade, promoções é primordial o recebimento dos repasses de subvenções federais e municipais.

Durante o exercício de 2012, obtivemos R\$ 281.631,63 de receita e R\$ 291.507,54 de despesas, ou seja, obtivemos um déficit de R\$ 9.875,91.

Desta maneira justifica-se a necessidade dos aumentos das subvenções e como já citado o seu recebimento já que há um aumento substancial dos emolumentos, não havendo reajustes destes valores.

6. METODOLOGIA

Após convênio firmado, serão emitidos os pagamentos via cheque e apresentação de comprovantes.

Posteriormente serão realizadas as devidas prestações de contas aos órgãos Fiscalizadores pertinentes.



Asilo São Vicente de Paulo

Rua São Vicente, 84 – Alto da Glória
Mandaguaçu – Paraná – CEP - 87160-000
FONE (44)3245-3288 - CNPJ 95.642.302/0001-70
e-mail: ssvp.asilo@yahoo.com.br

7 . METAS

Propiciar ao publicado assistido atendimento de qualidade, podendo assim com os valores recebidos continuar o trabalho oferecido por esta entidade.

8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Serão realizadas as devidas prestações de contas como descritas no termo de convênio.

9. CRONOGRAMA

Com o recebimento mensal das parcelas serão realizados os pagamentos, além da prestação de contas.

Meses /2014	Pagamentos	Prestações de contas - TC
Janeiro	x	
Fevereiro	x	
Março	x	
Abril	x	x
Maio	x	
Junho	x	
Julho	x	x
Agosto	x	
Setembro	x	
Outubro	x	x
Novembro	x	Renovação do convênio
Dezembro	x	



Asilo São Vicente de Paulo

Rua São Vicente, 84 – Alto da Glória
Mandaguaçu – Paraná – CEP - 87160-000
FONE (44)3245-3288 - CNPJ 95.642.302/0001-70
e-mail: ssvp.asilo@yahoo.com.br

10. PLANO DE APLICAÇÃO

Código	Natureza da Despesa	Discriminação de Despesas	Valor Mensal R\$	Total Anual R\$
36	Serviços de Terceiros Pessoa Física	01 Cozinha - 44 horas Semanal	850,00	10.200,00
		02 Aux. Serviços Gerais - 44 horas Semanal	1.484,00	17.808,00
		02 Cuidadoras de Idosos - 44 horas Semanal	1.620,00	19.440,00
		01 Téc. em Enfermagem - 44 horas Semanal	1.010,00	12.120,00
47	Obrigações Tributárias e Contributivas	Taxas Bancárias	36,00	432,00
TOTAL			5.000,00	60.000,00

Mandaguaçu, 20 de Novembro de 2013.

Jose Vitor Palma
José Vitor Palma
Presidente